



DESPACHO N.º 210/2021

CONSOLIDAÇÃO DA MOBILIDADE INTERNA NA CATEGORIA

CONSIDERANDO:

Que os serviços municipais devem estar dotados dos recursos humanos necessários para levarem a cabo as competências previstas no respetivo Regulamento de Organização dos Serviços Municipais;

Que a mobilidade interna é um dos instrumentos de gestão de recursos humanos com elevado potencial de motivação dos funcionários e de desenvolvimento organizacional;

Que o trabalhador **Leandro José Gil Moreira** vem exercendo funções, em regime de mobilidade interna na categoria, no exercício de tarefas de apoio no Gabinete de Cultura e na Divisão de Intervenção Social, Educação, Cultura, Desporto e Juventude, tendo em consideração a satisfação de necessidades prementes deste serviço;

Que estamos perante uma mobilidade interna constituída dentro da mesma modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado e dentro do mesmo serviço;

Que o trabalhador vinha desempenhando, neste período, atividade diferente daquela que vinha a exercer;

Que o trabalhador concordou em manter-se definitivamente neste serviço, e nada objetou relativamente à consolidação da sua situação de mobilidade interna na categoria;

Que se verifica a conveniência para o interesse público, designadamente no que respeita à economia, eficácia e eficiência do serviço e interesse na manutenção do exercício das funções em causa, conforme confirmação, por escrito, do respetivo superior hierárquico, remetida via my doc em 03.11.2021, a que se refere o Processo n.º 2021/250.20.600/25;

A necessidade de racionalização e otimização dos Recursos Humanos existentes bem como a necessidade de dar continuidade aos serviços que vinham sendo assegurados pelo trabalhador.

No uso da competência que me é conferida pelo disposto na alínea *a)* do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

DETERMINO:

1º Que, nos termos do art.º 99º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, se consolide definitivamente a relação jurídica de emprego público, decorrente da mobilidade na categoria, mantendo o identificado trabalhador o exercício de funções que desempenhou nestes últimos meses, ou seja,



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

CÂMARA MUNICIPAL

tarefas de apoio no Gabinete de Cultura e na Divisão de Intervenção Social, Educação, Cultura, Desporto e Juventude, sem prejuízo do exercício, de forma esporádica, de outras funções que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e não impliquem desvalorização profissional, sendo mantido o posicionamento remuneratório detido na situação jurídico funcional de origem;

2º Que a referida consolidação não seja precedida nem antecedida de qualquer período experimental;

3º Que o presente Despacho produza **efeitos à data de 01.08.2021**.

4º Que, por mera conveniência, seja publicado aviso no *Diário da República* que dê conhecimento da consolidação definitiva da presente situação de mobilidade.

Proceda-se ainda à divulgação do presente Despacho pelos serviços e na página eletrónica do Município.

*Tomou conhecimento
15/11/2021*

CUMPRASE

de acordo com a lei

Paços do Município de Almodôvar, aos 10 de novembro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal,

ANTÓNIO MANUEL
ASCENÇÃO
MESTRE BOTA

Digitally signed by ANTÓNIO
MANUEL ASCENÇÃO MESTRE
BOTA
Date: 2021.11.10 16:23:00
+00:00

*Tomou conhecimento
Paulo = [assinatura]
15/11/2021*